



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
Fone: 0xx42 656 1008
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

LEI N° 094/2.001

Data: 23/05/2001

SÚMULA: Regulamenta serviços com equipamentos rodoviários pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Goioxim, prestados em propriedades particulares e da outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços a particulares com equipamentos rodoviários do Patrimônio Público Municipal, observando-se os critérios a seguir definidos:

I – O interessado deverá protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento;

II – Os serviços a serem executados serão aqueles prestados com os equipamentos de: Motoniveladora, Pa Carregadeira, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Carga de Caminhões – Capacidade de 6 m3 e 10 m3.

III – O Município subsidiará 100 % (Cem por cento) dos serviços a serem executados até no máximo 05 (cinco) horas máquinas ou até o máximo de 10(dez) cargas.

Art. 2º: O serviços executado será anotado pelo operador do equipamentos com supervisão da Secretaria de Viação, Obras e Desenvolvimento e pelo interessado.

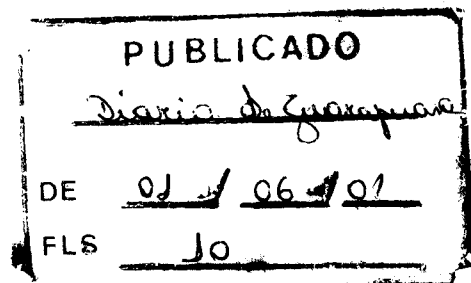
Art. 3º: Os serviços a serem executados a particulares dependerá da disponibilidade dos equipamentos seguindo a ordem dos requerimentos protocolados, e serão prestados quando os equipamentos específicos forem deslocados para localidades na qual efetuarão serviços de interesse do Município, conforme definição a ser feita pela Secretaria de Viação, Obras e Desenvolvimento do Município.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 23 de


Luiz Ravante Netto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N

Fone: 0xx42 656 1008

CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

LEI Nº 094/2.001

Data: 23/05/2001

SÚMULA: Regulamenta serviços com equipamentos rodoviários pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Goioxim, prestados em propriedades particulares e da outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços a particulares com equipamentos rodoviários do Patrimônio Público Municipal, observando-se os critérios a seguir definidos:

I – O interessado deverá protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento;

II – Os serviços a serem executados serão aqueles prestados com os equipamentos de: Motoniveladora, Pa Carregadeira, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Carga de Caminhões – Capacidade de 6 m3 e 10 m3.

III – O Município subsidiará 100 % (Cem por cento) dos serviços a serem executados até no máximo 05 (cinco) horas máquinas ou até o máximo de 10(dez) cargas.

Art. 2º: O serviços executado será anotado pelo operador do equipamentos com supervisão da Secretaria de Viação, Obras e Desenvolvimento e pelo interessado.

Art. 3º: Os serviços a serem executados a particulares dependerá da disponibilidade dos equipamentos seguindo a ordem dos requerimentos protocolados, e serão prestados quando os equipamentos específicos forem deslocados para localidades na qual efetuarão serviços de interesse do Município, conforme definição a ser feita pela Secretaria de Viação, Obras e Desenvolvimento do Município.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 23 de


Luiz Ravanêlo Netto
Prefeito Municipal

